



**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** (instrumento jurídico de que trata da Lei no. 11.788/08)  
CIEE - CNPJ 61.600.839/0001-55

Aos 7 dias do mês de Novembro de 2025, na cidade de Juazeiro do Norte neste ato, as partes a seguir nomeadas:

**TCE No.: 9637471**

### INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: FIUSA EDUCACIONAL S/SIMPLES LTDA  
CENTRO UNIVERSITARIO PARAISO  
Endereço: Rua São Benedito, 344  
CEP: 63010-545 Cidade: Juazeiro do Norte UF: CE  
CNPJ: 04.242.942/0001-37  
Representada por: JOAO LUIS ALEXANDRE FIUSA  
Responsável pelo estágio: Igor Miranda Pinto  
Pró-Reitoria Acadêmica: SANDRA RODRIGUES DE SOUZA

Código CIEE No.: 24211

Bairro: São Miguel  
Fone: (88) 3512-3299 ramal

Cargo: Diretor / Reitor  
Cargo: Coordenador  
Cargo: Pró-Reitoria Acadêmica

### CONCEDENTE

Razão Social: S A DE AGUA E ESGOTO DO CRATO-SAAEC  
Endereço: RUA AV. TEODORICO TELES.30, 0  
CEP: 63100-164 Cidade: Crato UF: CE  
CNPJ: 07.172.885/0001-55  
Representada por: RAIMUNDO FEITOSA BRILHANTE  
Supervisor: CAIO CESAR PAZ COELHO  
Curso-Conselho: CREA - CE 56 \*\*  
Formação: Engenharia Civil  
CPF N: 054 \*\*\* 00

Código CIEE No.: 9827

Bairro: Centro  
Fone:

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE  
Cargo: GERENTE DE PROJETO E INOVAÇÃO

### ESTAGIÁRIO

Nome: FRANCISCO WELDON PINTO VIEIRA  
Dt. Nascimento: 03/10/2002 Idade: 23  
Endereço: Setor BAIXIO DO \*\*\* 10  
CEP: 63 \*\* 00 Cidade: CRATO UF: CE  
Regularmente Matriculado: 6. Semestral do Curso de: ARQUITETURA E URBANISMO  
Nível: Superior Matrícula No.: 20231170011 CPF/MF: 103 \*\*\* 30  
Período de aula: Noite

Código CIEE No.: WG00065

Naturalidade: CRATO/CE

Bairro: DT BAIXIO DAS \*\*\*  
Fone: (88) 99924-65 \*\*

Doc. Id: 20180411394  
RG/CIN: 20180411394

E-mail: weldonvieira8@gmail.com

### Condições do Estágio:

- Vigência de: 10/11/2025 até 10/11/2026
- Horário das 08:00 as 12:00 em 5 dias, sendo Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta, 04:00:00 horas diárias e totalizando 20 horas semanais
- Bolsa-Auxílio inicial Mensal de: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)  
Auxílio-transporte de R\$ 100,00 (cem reais) Mensal

**Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA 1a** - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA 2a** - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, não obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.



**CLÁUSULA 3a** - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
- c) Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
- e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**CLÁUSULA 4a** - Cabe à CONCEDENTE:

- a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
- c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;
- f) Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;
- g) Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da legislação aplicável;
- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- l) Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias;

**CLÁUSULA 5a** - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu Estágio.



**CLÁUSULA 6a** - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

**Parágrafo Primeiro:** O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

**Parágrafo Segundo:** O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão.

**CLÁUSULA 7a** - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo, nos termos do art. 5º da Lei nº. 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8a** - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 850.579 no valor de R\$ 16.500,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

**E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor.**

**PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

ÁREA PROFISSIONAL: Arquitetura e Urbanismo

Acompanhar a execução de projetos, Acompanhamento supervisionado de trabalho realizado pelas empreiteiras, Acompanhar estudos de campo, sob supervisão, Acompanhamento supervisionado de análise de dados do projeto, Acompanhar a análise de deficiências de pacientes, empregando técnicas diversas.

 Centro Universitário Paraisópolis  
Sandra Rodrigues de Souza  
Pró-Reitora Acadêmica

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**  
carimbo e assinatura

  
**CONCEDENTE**  
carimbo e assinatura

Raimundo Feitosa Brilhante  
Presidente da Saaec

FRANCISCO WELDON P. VIEIRA

**ESTAGIÁRIO**  
**FRANCISCO WELDON PINTO VIEIRA**



**TERMO ADITIVO** (instrumento jurídico que adita o Termo de Compromisso de Estágio da Lei No 11.788/08)

TCE No.: 9637471

### INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: FIUSA EDUCACIONAL S/SIMPLES LTDA

Código CIEE No.: 24211

CENTRO UNIVERSITARIO PARAISO

Endereço: Rua São Benedito, 344

Bairro: São Miguel

CEP: 63010-545

Cidade: Juazeiro do Norte

UF: CE

Fone: (88) 3512-3299 ramal

CNPJ: 04.242.942/0001-37

Representada por: JOAO LUIS ALEXANDRE FIUSA

Cargo: Diretor / Reitor

Responsável pelo estágio: Igor Miranda Pinto

Cargo: Coordenador

Pró-Reitoria Acadêmica: SANDRA RODRIGUES DE SOUZA

Cargo: Pró-Reitoria Acadêmica

### CONCEDENTE

Razão Social: S A DE AGUA E ESGOTO DO CRATO/ SAAEC

Código CIEE No.: 9827

Endereço: RUA AV.TEODORICO TELES.30, 0

Bairro: Centro

CEP: 63100-164

Cidade: Crato

UF: CE

Fone:

CNPJ: 07.172.885/0001-55

Representada por: RAIMUNDO FEITOSA BRILHANTE

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

Supervisor: CAIO CESAR PAZ COELHO

Cargo: GERENTE DE PROJETO INOVAÇÃO

Curso-Conselho: CREA -CE 56 \*\*

Formação: Engenharia Civil

CPF N: 054 \*\*\* 00

### ESTAGIÁRIO

Nome: FRANCISCO WELDON PINTO VIEIRA

Código CIEE No.: WG00065

Dt.Nascimento: 03/10/2002

Idade: 23

Naturalidade: CRATO/CE

Endereço: Setor BAIXIO DO \*\*\* , 10

Bairro: DT BAIXIO DAS \*\*\*

CEP: 63105-000

Cidade: CRATO

UF: CE

Fone: (88) 99924-65 \*\*

Regularmente Matriculado: 7. Semestral do Curso de: ARQUITETURA E URBANISMO

Nível: Superior Matrícula No.: 20231170011

CPF/MF: 103 \*\*\* 30

RG/CIN: 20 \*\*\* 94 Órgão Emissor RG/CIN: sw

Data Emissão RG/CIN: 23/04/5665 UF Emissão: CE

Período de aula: Noite

E-mail: weldonvieira8@gmail.com

**Celebram entre si o aditamento ao TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE), firmado entre a UNIDADE CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, acima qualificados.**

**CLÁUSULA 1a** - Ficam alteradas as seguintes condições do estágio inicialmente estabelecidas no referido TCE:

Período inicialmente estabelecido de 10/11/2025 a 10/11/2026 no referido TCE.

A partir de: 02/01/2026

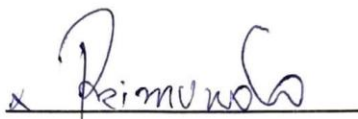
Bolsa Auxílio Mensal de: 486,30 (quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)

**CLÁUSULA 2a** - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do TCE, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo Aditivo, as partes assinam em 4 vias de igual teor.

 Centro Universitário Paraisópolis

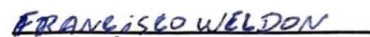
Sandra Rodrigues de Souza  
Pró-reitora Acadêmica

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**  
carimbo e assinatura



**CONCEDENTE**  
carimbo e assinatura

Raimundo Feitosa Brilhante  
Presidente da Saaec

  
**ESTAGIÁRIO**  
**FRANCISCO WELDON PINTO**  
**VIEIRA**